

Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril

No uso da autorização legislativa pela Lei n.º 73/2014, de 2 de setembro, aprova os regimes jurídicos da exploração e prática das apostas hípcas mútuas de base territorial e da atribuição da exploração de hipódromos, e altera os Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro

Artigo 7.º

Regras de exploração

1 - As regras de exploração das apostas hípcas mútuas de base territorial constam do regulamento das apostas hípcas mútuas de base territorial, o qual contém normas relativas, nomeadamente, a:

- a) Sistema de jogo;
- b) Modo de realização das apostas;
- c) Oferta de apostas;
- d) Preço da aposta;
- e) Categorias de prémios;
- f) Modo de divisão da importância destinada a prémios e sua distribuição pelas respetivas categorias e a possibilidade de adição dos prémios não atribuídos num concurso ao montante para prémios de concursos posteriores;
- g) Normas a que obedece o escrutínio de prémios, sua atribuição e respetivos montantes;
- h) Normas a que obedece o pagamento de prémios;
- i) Prazos de caducidade;
- j) Fiscalização do jogo;
- k) Reclamações.

2 - A participação nas apostas hípcas mútuas de base territorial implica a adesão às normas constantes do regulamento das apostas hípcas mútuas de base territorial.

3 - No verso dos bilhetes de participação nas apostas hípcas mútuas de base territorial consta obrigatoriamente um extrato das normas essenciais do regulamento das apostas hípcas mútuas de base territorial.